



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2025.DTIC.1550586.2024.015659

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **fornecimento de serviços de substituição dos bancos de baterias e manutenção preventiva de um dos nobreaks de grande porte instalados no Datacenter do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, com garantia e assistência técnica por 12 (doze) meses**, conforme especificações, quantitativos e prazos contidos no documento.

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2.1 O Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução de seus objetivos institucionais, necessita manter em seu Datacenter a infraestrutura mínima necessária ao funcionamento correto e ininterrupto dos recursos computacionais que permitem a disponibilização de todos os sistemas institucionais, conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 1467036.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 As empresas que tenham interesse poderão realizar visita técnica ao Datacenter, mediante agendamento pelo telefone (92)3655-0666.
- 3.2 A proposta da licitante deverá ser apresentada nos termos da Planilha de Formação de Preços, descrita neste documento adiante.
- 3.3 Sobre a execução dos serviços de manutenção preventiva, caberá à CONTRATADA o fornecimento dos materiais (terminais e fios elétricos, abraçadeiras de nylon, porcas, parafusos, entre outros de pequeno vulto), que eventualmente sejam necessários para a realização do serviço.
- 3.4 A garantia mínima do serviço será de 01 (um) ano e abrangerá todos os serviços executados e materiais empregados.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 Os serviços deverão ser realizados sobre o conjunto de peças, apêndices e subsistemas do nobreak adiante descrito, os quais deverão estar em conformidade com as normas e especificações do fabricante e manuais técnicos.

4.2 A realização dos serviços deverá ser antecipadamente agendada, devendo ocorrer exclusivamente aos sábados, no período de 7h às 18h, ou conforme acordado com a FISCALIZAÇÃO do contrato. A duração máxima dos serviços deve ser de 04 (quatro) horas corridas, evitando qualquer paralisação inesperada do Datacenter.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Manutenção preventiva de nobreak de grande porte.	Serviço	1
2	Fornecimento e substituição de bancos de baterias.	Serviço	1

4.3 Descrição do Item 1: Manutenção preventiva de nobreak de grande porte

4.3.1 O serviço de manutenção preventiva dar-se-á por ações sistemáticas planejadas de inspeção técnica, bem como dos reparos por elas motivados.

4.3.2 O serviço de manutenção preventiva obedecerá as condições de agendamento descritas no item 4.2.

4.3.3 O serviço de manutenção preventiva compreenderá as seguintes rotinas, sem a elas se restringir, incluindo obrigatoriamente quaisquer outros procedimentos suscitados pela experiência e capacidade técnica do especialista encarregado:

- Aferição da temperatura interna do equipamento;
- Aferição da tensão de entrada, da tensão de saída e da frequência de saída;
- Reaperto de todas as conexões elétricas;
- Calibração de todos os sensores de proteção (rede baixa, rede alta, sobrecarga, curto circuito, entre outros);
- Averiguação dos parâmetros dos carregadores de baterias/retificadores;
- Averiguação do estado das ventoinhas de exaustão;
- Limpeza interna e externa;
- Testagem funcional completa de cada retificador, inversor, chave estática, bypass manual e demais subsistemas do nobreak;
- Simulação de falha da rede elétrica.

4.3.4. Caberá à CONTRATADA a disponibilização das ferramentas e o fornecimento dos materiais (terminais e fios elétricos, abraçadeiras de nylon, porcas, parafusos, entre outros de pequeno vulto) que venham a ser necessários para a realização do serviço.

4.3.5 Após a realização das rotinas de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 dias úteis, enviar à FISCALIZAÇÃO um laudo técnico que apresente os resultados das aferições, com os respectivos gabaritos, acompanhados de parecer especializado e da descrição dos reparos eventualmente realizados, incluindo discriminação dos serviços e peças utilizadas, podendo conter fotos ou material auxiliar que facilite a compreensão.

4.4 Descrição do **Item 2: Fornecimento e substituição dos bancos de baterias**

4.4.1 O serviço de fornecimento e substituição dos bancos de baterias compreende o fornecimento, a entrega e a substituição **de todas as baterias** atualmente instaladas por baterias novas, de primeiro uso, de marca e modelo equivalentes ou superiores, na quantidade necessária para suprir **todos os módulos do nobreak descrito no item 5**.

4.4.2 As baterias novas serão entregues todas na mesma ocasião, em dia e horário que pode ou não coincidir com sua instalação, mediante agendamento acordado com o FISCAL do contrato.

4.4.3 O serviço de substituição será realizado mediante agendamento prévio com o FISCAL do contrato, obedecendo às condições de agendamento descritas no item 4.2.

4.4.4 O serviço de fornecimento e substituição dos bancos de baterias compreenderá as seguintes rotinas, sem a elas se restringir, incluindo obrigatoriamente quaisquer outros procedimentos suscitados pela experiência e capacidade técnica do especialista encarregado:

- a) Realização das manobras necessárias para a correta substituição dos bancos de baterias conforme especificação de cada fabricante.
- b) Desmontagem de todos os bancos de baterias do nobreak.
- c) Coleta e descarte, em acordo com as legislações vigentes, de todas as baterias retiradas.
- d) Montagem do banco com as novas baterias descritas no item 4.4.1.
- e) Aferições e testagem final, com emissão de relatório em que conste as seguintes informações e a descrição de eventuais percalços, bem como da solução adotada, e o que mais houver:
 - Data da substituição;
 - Tensão unitária a vazio;
 - Tensão unitária sob carga simulada;
 - Tensão total do banco sob carga simulada.
- f) Restabelecimento do nobreak ao estado operacional.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

5.1 Nobreak senoidal de 10 KVA, APC/SURT10000XLT, SMART-UPS ONLINE.

5.2 O nobreak, além de baterias internas, possui 2 (dois) módulos externos de bateria SURT192XLBP, compostos por um total de 64 (sessenta e quatro) baterias do tipo chumbo ácido, reguladas por válvulas (VRLA), seladas, com tensão nominal de 12V, CC e corrente de 5Ah.

5.4 Relação de Equipamentos:

Item	Nro Tombamento	Marca	Modelo	Número de Série
1	0011445	APC	SURT10000XLT	QS1404271999

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo para início da execução dos serviços contratados será de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento.

6.2 Os serviços ora registrados deverão ser executados na modalidade “on-site”, no equipamento instalado localizado conforme abaixo:

- a) Datacenter do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, sito à Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, bairro Nova Esperança, Manaus, Amazonas.

6.3 A critério da CONTRATANTE, os serviços poderão ser prestados em quaisquer novas instalações a serem ocupadas pela PGJ-AM, em Manaus, para onde possa ser removido o equipamento (nobreak) objeto deste Termo.

6.4 Não poderá haver subempreitada ou subcontratação sem o prévio e expresso consentimento por escrito da CONTRATANTE.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

7.1 Para que possam ser habilitados a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, serviços ou materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

7.2 Para fins de comprovação de vulto, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento de serviços em equipamentos nobreaks com capacidade individual igual ou superior a 9 KVA.

8. DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

8.1 As empresas interessadas em participar do certame objeto desta contratação deverão elaborar sua proposta comercial em conformidade com a planilha de formação de preços a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qtde (a)	Vlr. Unitário (R\$) (b)	Vlr. Total (R\$) (c = a * b)
1	Manutenção preventiva de nobreak de grande porte	Serviço	1		
2	Fornecimento e substituição de bancos de baterias	Serviço	1		
Valor Total da Proposta – R\$					

8.2 A proposta inclui o fornecimento dos serviços, além dos acima elencados, sem contudo neles se resumirem, os quais deverão estar em conformidade com as normas e especificações do fabricante e com o manual de manutenção, tendo em vista à preservação da vida útil, sem perda das características da integridade e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes

8.3 Prazo de garantia dos serviços: 12 meses.

8.4 Os valores propostos incluem todas as despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como salários, vales, seguros, impostos, taxas, contribuições, indenizações, alimentação, transporte, ferramentas, instalação e desinstalação de componentes, assistência técnica, manutenções preventiva e corretiva do equipamento.

9. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços será realizada na modalidade “on-site”, devendo obedecer às seguintes orientações:

9.1.1 Realizar os serviços com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, da integridade e ponto ótimo de operação dos equipamentos, instalações, sistemas ou suas partes;

9.1.2 Realizar as operações contratadas com vistas a manter o equipamento e as instalações em perfeitas condições de funcionamento e segurança, executando os serviços contratados com pessoal técnico habilitado e devidamente credenciado, sem qualquer despesa adicional para a CONTRATANTE, incluindo toda a mão de obra e o material necessário à execução dos serviços, tais como suprimentos, componentes e acessórios, excetuando-se peças de alto valor que eventualmente devam ser substituídas e não fazem parte dos itens especificados neste termo.

9.1.3 Os serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser realizadas nas próprias edificações onde estão localizados, devendo a CONTRATADA possuir os recursos técnicos apropriados. Caso haja a necessidade de remoção para intervenções técnicas em laboratório externo, o procedimento deverá ser formalmente autorizado pelo fiscal do contrato.

9.1.4 As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

9.2 Os serviços serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com os termos da contratação, elencados nos seguintes casos:

- a) Quando prestados utilizando equipamentos, peças ou acessórios com especificações técnicas inferiores às exigidas neste termo;
- b) Quando prestados utilizando equipamentos, peças ou acessórios com especificações técnicas inferiores às contidas na proposta da Licitante;
- c) Caso mais de 10% (dez por cento) de sua execução apresentar defeitos.

9.3 Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o ACEITE do serviço prestado.

9.4 O embargo do ACEITE do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o MPAM.

9.5 Ao final da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório Técnico de Atendimento, obedecendo ao seguinte padrão de apresentação:

- a) Ficha técnica do equipamento, constando, no mínimo: data de execução dos serviços, local, equipamento, patrimônio, sérial, demais dados de placa dos equipamentos;
- b) Nas inspeções e ensaios feitos nos equipamentos, informações gerais quanto à inspeção visual inicial, medidas elétricas realizadas, estado geral e dos acessórios, temperatura ambiente, umidade relativa do ar, bem como quaisquer outras observações relevantes ao processo;
- c) Diagnóstico, conclusões e sugestões para manutenção corretiva;
- d) Data e hora de chegada e saída do técnico executante, seu nome legível com assinatura respectiva, nome legível com assinatura do servidor fiscal, ou outro por ele designado, lista de verificação baseada na especificação técnica dos serviços.

9.6 De modo a garantir a qualidade no atendimento à CONTRATANTE, em vista da natureza crítica do objeto licitado, a CONTRATADA deve comprovar que possui na cidade de Manaus/AM, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

10. DO RECEBIMENTO

10.1 O recebimento dos produtos será realizado por técnicos indicados pela CONTRATANTE.

10.2 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da entrega dos laudos técnicos da execução dos serviços, após a verificação de sua conformidade com as condições, especificações e obrigações contratuais, sendo realizado mediante recibo (**Termo de Aceite**), que consistirá na declaração formal de que os bens e serviços fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato.

10.2.1 Na verificação de conformidade para recebimento, caso sejam observadas eventuais discrepâncias entre o(s) produto(s) fornecido(s) com o(s) contratado(s), deverá à **CONTRATADA** substituir tais itens, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

10.3 As não conformidades e desvios de qualidade detectados deverão ser observados em relatório e não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e substituído no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

10.4 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, for observado qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento devido à **CONTRATADA** será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

11.2 A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

11.5 Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

11.6 Somente serão considerados efetivamente executados os serviços entregues em sua totalidade até a data de emissão da respectiva fatura.

11.7 Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o **Termo de Recebimento Definitivo** e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela **CONTRATADA**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Além das condições já previstas, especificamente, nos itens que cuidam da entrega dos materiais e da garantia técnica, constituem, igualmente, obrigações da futura **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva e fornecimento e substituição de baterias do nobreak, com pessoal habilitado e devidamente credenciado;
- b) Apresentar à **FISCALIZAÇÃO**, os laudos e relatórios de serviço em conformidade com os critérios e prazos já descritos neste Termo;
- c) Usar somente materiais originais, instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos, em conformidade com as normas técnicas e de segurança.
- d) Executar todos os serviços assumindo inteira responsabilidade técnica e encarregando-se de todas as despesas, inclusive referentes à mão de obra.

12.2 Fornecer documento que comprove a garantia dos serviços prestados.

12.3 Em caso de defeitos que causem a substituição de peças, durante a vigência da garantia inicialmente estabelecida, será aplicado novo prazo de garantia.

12.4 Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento.

12.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

12.5.1 Não será aceito, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

12.6 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.7 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

12.8 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

12.9 Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com a **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

12.10 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.

12.11 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

12.12 Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

12.13 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

12.14 Acatar as observações feitas pelo Fiscal da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços.

12.15 Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

12.16 A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará em não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

12.17 Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.18 A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

13.2 Manter controle individualizado do nobreak, onde serão registradas suas características, medições, observações de funcionamento, peças substituídas e serviços executados.

13.3 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

13.4 Impedir o ingresso e a intervenção de terceiros às instalações do sistema de nobreaks do Datacenter pelo período contratado.

13.5 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no funcionamento do nobreak e do respectivo sistema de baterias e interromper imediatamente o uso do mesmo.

13.6 Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato ou instrumento equivalente, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pela fiscalização ou comitê responsável.

13.7 Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal do contrato ou instrumento equivalente e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

13.8 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente, verificando a conformidade da prestação dos serviços, quando houver, e/ou regular entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.

13.9 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos materiais, fixando prazo para a sua reposição.

13.10 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento de quaisquer das obrigações relacionadas à prestação do serviço, salvo nos casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantindo-se o direito ampla defesa e ao contraditório, quais sejam:

I. Advertência:

II. Multa, nos seguintes termos:

Item	Infração	Penalidade	Limite
1	Atraso na entrega do objeto	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.	10%, após o qual a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
2	Recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado.	10% (dez por cento) do valor global	-
3	Não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital	Multa de mora diária de 1% (um por cento)	10%, após o qual a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou

Item	Infração	Penalidade	Limite
		sobre o valor total da Nota de Empenho.	total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
4	Demora em substituir ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição.	Multa de mora diária de 2% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.	10%, após o qual a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
5	Recusa em substituir ou corrigir falhas do serviço prestada, entendendo-se como recusa a substituição, aquela não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data de rejeição	10% (dez por cento) do valor global da prestação do serviço não efetivado.	-
6	Não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações, ou no instrumento convocatório, e não abrangida dos incisos anteriores.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, para cada evento.	-
7	Não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM , na forma prevista no Edital.	Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta.	-
8	Inexecução parcial do objeto contratado	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas.	-
9	Inexecução total do objeto.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total homologado em favor do contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas.	-

III. Com fundamento no artigo 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, ficará impedido de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.

14.2. Para fins da subcondição da alínea "c" do item III, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal.

14.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 14.1 também aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

14.4 Serão descontados dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

14.5 Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo.

14.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, sendo parte integrante do procedimento interno respectivo.

16. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declara-se que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n. 14.133/2021.

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações

17. APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.

EUDO DE LIMA ASSIS JUNIOR

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 17/02/2025, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eudo de Lima Assis Júnior, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 19/02/2025, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1550586** e o código CRC **744BEB7F**.